



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

PROJETO DE LEI Nº 2826/2019.

-

ANO 2019.

ASSUNTO:- Dá denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Castelo, neste Município. "Pioneira Tereza Escopeli Volpato".

Autor: EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO", CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO", CILAS SOUZA MORAIS, DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", GILBERTO MESSIAS DE PINAS e JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO".

Mensagem nº..

Ofício nº.

ARQUIVADO EM 08.08.2019 Á PEDIDO DOS AUTORES.

DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO – DPL.
(total 21 páginas com capa)

Arquivado em 08/08/2019.

Visto: Presidente;

Eunildo Zanchim "nildão"
Presidente 2019/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2826/19

Autores: Vereadores EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”, CARLOS ROBERTO FALASCHI “LEÃO”, CILAS SOUZA MORAIS, DIONÍZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”, GILBERTO MESSIAS DE PINAS e JOSÉ APARECIDO DA SILVA “NITO”.

Dá denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Castelo, neste Município.

RETIRADO DE PAUTA

EM: 19/07/2019

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "PIONEIRA TEREZA ESCOPELI VOLPATO" o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, com área total construída de 1.329,31 m² (um mil trezentos e vinte e nove vírgula trinta e um metros quadrados) localizado na Av. Angelo Perini, 1188 – Lote 291, Jardim Castelo, neste Município.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Não há nenhum impedimento legal na denominação de próprios públicos, desde que, não seja pessoa viva.

É notório que o município necessita de vagas em creches, e para que de andamento na documentação deste novo CMEI é necessário que seja dado a denominação para ele. Logo, não é admissível que se perda esta oportunidade e tempo, o interesse público aqui é evidente e urgente.

Assim os Vereadores que subscrevem este projeto, conforme pressupõe o Regimento Interno em seu art. 130, inciso III dá a possibilidade de retornarmos com esta propositura, desde que tenha a assinatura de no mínimo 6 vereadores, ou seja, maioria absoluta dos membros da Câmara.

Desta feita, pelo todo exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Plenário Adércio Marques da Silva 11 dias do mês de Julho de 2019.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Vereador-Autor

CARLOS ROBERTO FALASCHI “LEÃO”

Vereador-Autor

CILAS SOUZA MORAIS

Vereador-Autor

DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”

Vereador-Autor

GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Vereador-Autor

JOSÉ APARECIDO DA SILVA “NITO”

Vereador-Autor



~~2809/19~~

2826/19

TEREZA ESCOPELI VOLPATO

Nascida em 15 de maio de 1923

Natural de Pirajui-SP

Filha de Giacomo Escopeli e Santa Lameira

Pioneira de Sarandi-Pr.

Casou-se com Antonio Volpato no dia 31/08/1940. Vieram do Estado de São Paulo, moraram 3 anos em mandaguari-Pr. e no ano de 1948 vieram a residir em Sarandi-Pr., onde tiveram seus filhos: Maria Aparecida, Moacir, Olga, Osvaldo, Inês, Pedro e Walter, que aqui casaram e constituíram família. Seis dos sete filhos continuam morando em Sarandi, participando ativamente da comunidade católica conforme ensinamento de seus pais. Faleceu em, 12 de janeiro de 2001



~~2809/19~~

2826/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



NÃO ALFABETIZADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.401.864-9

11/07/1988

TEREZA ESCOPELI VOLPATO

GIACOMO ESCOPELI
SANTA LAMEIRA

PRES. ALVES/SP

COMARCA=PIRAJUL/SP, DA SEDE

C.DAS 1952, LIVRO=13, FOLHA=208

14/05/1923

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



2826/19

~~2809/19~~**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS**

Av. Londrina, 62/ - Sl 06 - Sobreloja - Fone (044)264.1124
Município e Comarca de SARANDI, Estado PARANÁ
Vania Andréia Facci - Oficial Designada

LIVRO C-009

FOLHA 185

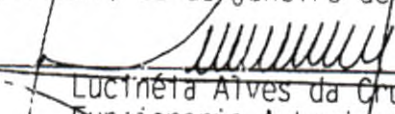
TERMO 003900

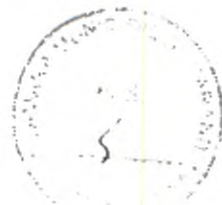
CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 12 de janeiro de 2001, o assento de óbito de TEREZA ESCOPELI VOLPATO, falecida no dia doze de janeiro de dois mil e um (12/01/2001), à uma hora e quinze minutos (01:15h), no Hospital e Maternidade Sarandi, em Sarandi-PR, do sexo feminino, de profissão do lar, de estado civil viúva, natural de Presidente Alves-SP, residente e domiciliada na Praça Ipiranga, 270, Centro, em Sarandi-PR, com setenta e sete (77) anos de idade, nascida aos quatorze de maio de um mil, novecentos e vinte e três (14/05/1923), filha de GIACOMO ESCOPELI e SANTA LAMEIRA. Foi declarante: PEDRO VOLPATO, casado, comerciante, portador da C.I. nº 845.666-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Jaçana, 735, Centro, Sarandi, Paraná. Sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Ricardo de Marchi, CRM.12070-PR, dando como causa da morte: Falência cardiopulmonar, insuficiência respiratória, choque cardiogenico, cardiopatia isquêmica, diabetes mellitus, hipertensão arterial, insuficiência arterial peritérica crônica. O sepultamento será realizado no Cemitério Municipal de Marialva-Paraná em 12/01/2001 às 17:00 hrs. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, desconhecendo se a mesma era eleitora. Deixou sete filhos maiores. Assento lavrado de acordo com artigo 30 da Lei 9.534 de 10/12/97. Apresentou-me a declaração de óbito nº 002102159, C.I. nº 5.401.864-9-SSP/PR. *****
Observação: 1ª Via.*****

O referido é verdade e dou fé.

Sarandi, 12 de janeiro de 2001.


Lucinéia Alves da Cruz
Funcionária Autorizada



2826/19

2809/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

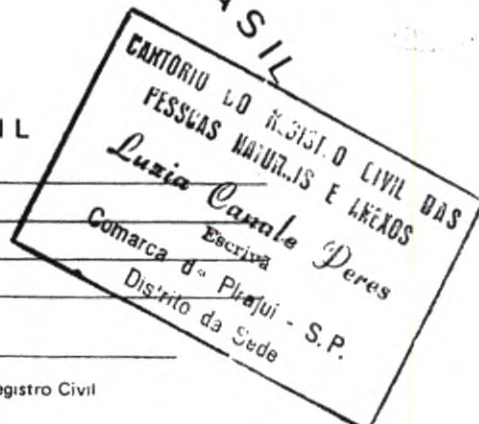


REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo-
COMARCA DE Pirajui-
MUNICÍPIO DE Pirajui-
DISTRITO DE Pirajui-

LUZIA CANALE PERES-

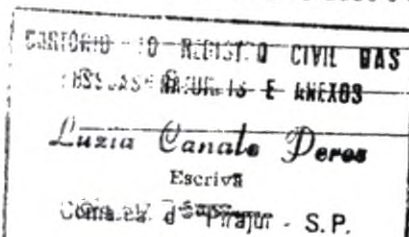
Oficial do Registro Civil



CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 1952-., à fls. 288v-., do livro nº B-13-. do Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 31- de agosto-. de 1940-., foi feito o casamento de " ANTONIO VOLPATO e dona TEREZA ESCOPELI " - - - - -
contraido perante o Juiz José Barbosa Machado - - - - -
e as testemunhas constantes do termo - - - - -
Ele, nascido em Jau, deste Estado - - - - -
aos 24- de fevereiro- de 1908- - - - - -
profissão lavrador - - - - -, domiciliado
em Balbinos, deste distrito - - - - -; filho de
VOLPATO PEDRO e de dona BALDASSA AUGUSTA - - - - -
Ela, nascida em Presidente Alves, desta comarca - - - - -
aos 14- de maio- de 1923- - - - - -
profissão de prendas domesticas- - - - - -, domiciliada
neste distrito - - - - -; filha de
GIACOMO ESCOPELI e de dona SANTA LAMEIRA- - - - - -
a qual passou assinar-se " TEREZA ESCOPELI VOLPATO " - - - - -
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs I, II, III, IV- - - - - -
do Código Civil Brasileiro. - Observações: O regime adotado foi o da comunhão de bens. - - - - -

Referido é verdade e dou fé



Pirajui 21 de junho- de 19 89

Luzia Canale Peres

OFICIAL

Pirajui - SÃO PAULO

tabelião JOSÉ CYRILLO

RECONHECER NO

VERICA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1085/2019

DECRETO Nº 1085/2019.

SÚMULA:- Institui Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, edificado em prédio próprio, com área total construída de 1.329,31 m2., localizado na Av. Angelo Perine, 1.188, Lote 291 - Jardim Castelo, Sarandi-Pr.

Parágrafo único – O CMEI referido neste artigo atenderá crianças de 0 a 5 anos.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:876CF761

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2019. Edição 1795

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 50 / 2019

SENHA PARA CONSULTA WEB: 58322

DATA:	12/07/2019 - 15:22		
Requerente:	EUNILDO ZANCHIM		
CPF/CNPJ:	023.491.869-11	RG/Insc. Est.:	6.304.537-3
Endereço:	Domingos Pillegio, 426		
Complemento:	Casa.	Bairro:	Parque São Pedro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87112-460
Telefone:	(44) 4009-1750 Ramal 239/253		

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.
De Próprio Público - CMEI.

DÁ DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO JARDIM CASTELO, NESTE MUNICÍPIO.


Vagner Rafael Vaz
Oficial Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CLJRF e COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 2826/2019.

Relator: JOSÉ APARECIDO DA SILVA “NITO”

O RELATOR DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei Nº 2826/2019, de Autoria dos edis **EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”, CARLOS ROBERTO FALASCHI “LEÃO”, CILAS SOUZA MORAIS, DIONÍZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”, GILBERTO MESSIAS DE PINAS e JOSÉ APARECIDO DA SILVA “NITO”**, o qual Dá denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Castelo, neste Município. **“PIONEIRA TEREZA ESCOPELI VOLPATO”**, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019.

Pelas Conclusões:

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.

Presidente

JOSÉ APARECIDO DA SILVA “NITO”.

Relator

DIONÍZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”.

Membro

CILAS SOUZA MORAIS.

Membro

NÃO COMPARECEU

ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Membro



2826/19



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO N° 126/2019/CMS

Sarandi, 15 de julho de 2019.

Ao Senhor
Antonio Del Nero
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Sarandi – Rua Salvador Jordano, 677 – Centro
87.111-230 – Sarandi – PR
secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de informação para esclarecimento.

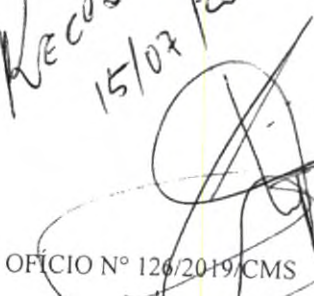
Senhor Secretário Municipal,

1. Solicitamos à competente consideração de Vossa Excelência informação sobre a capacidade técnica da equipe diretiva e pedagógica de atender com eficiência, qualidade e, principalmente, a atenção que cada criança merece, se a capacidade do CMEI Pedacinho do Céu passar de 202 para 532 crianças, caso exista a possibilidade da extensão do referido CMEI.

Respeitosamente,


EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br



Recobido
15/07/2019


OFÍCIO N° 126/2019/CMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia
FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2826/19



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Sarandi, 16 de julho de 2019.

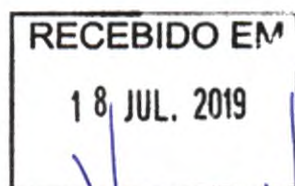
Ofício 483/2019

A

Câmara Municipal de Sarandi

A/C: **Eunildo Zanchim "Nildão"**

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



18 JUL. 2019

Vagner Vaz

Prezado senhor

Venho por meio deste responder ao ofício nº 126/2019 CMS que solicita informações sobre a capacidade técnica da equipe diretiva para atender com eficiência e qualidade e, principalmente, a tenção que cada criança merece, se a capacidade do CMEI pedacinho do céu passar de 202 para 532 crianças.

De acordo com a documentação bibliográfica e com o aporte legal sobre a Educação Infantil, o debate em torno da qualidade do atendimento ofertado à criança pequena se consolida após um histórico de lutas, conquistas, avanços e retrocessos.

No que se refere ao ato pedagógico, há a necessidade de seguir parâmetros mínimos de qualidade, sob pena de transformar as creches em 'depósitos de crianças', o que seria um grande retrocesso para o campo educacional.

Segundo os Indicadores de Qualidade na Educação infantil:

[...] a qualidade pode ser concebida de forma diversa, conforme o momento histórico, o contexto cultural e as condições





objetivas locais. Por esse motivo, o processo de definir e avaliar a qualidade de uma instituição educativa deve ser participativo e aberto, sendo importante por si mesmo, pois possibilita a reflexão e a definição de um caminho próprio para aperfeiçoar o trabalho pedagógico e social das instituições. (BRASIL, 2009, p.14).

Percebemos que a qualidade da Educação Infantil não depende de um único e exclusivo aspecto, mais sim de vários fatores que bem estruturados e organizados possibilitam à criança, um melhor desenvolvimento. Mas, para isso devemos considerar alguns referencias de apoio que visam uma educação igualitária e justa, pois independentemente da classe social, todos tem direito a uma educação de qualidade.

A busca da qualidade do atendimento envolve questões amplas ligadas às políticas públicas, às decisões de ordem orçamentária, à implantação de políticas de recursos humanos, ao estabelecimento de padrões de atendimento que garantam espaço físico adequado, materiais em quantidade e qualidade suficientes e à adoção de propostas educacionais compatíveis com a faixa etária nas diferentes modalidades de atendimento, para as quais este Referencial pretende dar sua contribuição. (RCNEI, BRASIL, 1998, p.14).

Os centros de Educação Infantil são instituições educativas destinadas a promover o desenvolvimento integral das crianças até 5 anos 11 meses e 29 dias. São espaços de formação também para os integrantes da equipe responsável e para as famílias. Para que o trabalho realizado tenha condições de obter bons resultados, é muito importante que todos tenham clareza a respeito dos objetivos da instituição e atuem conjuntamente de forma construtiva. É, portanto, um espaço coletivo de convivência, onde acontecem interações entre crianças, entre crianças e adultos e entre adultos. Sendo uma instituição educacional, essas interações devem ser formadoras e devem ser baseadas nos valores sociais que fundamentam sua proposta pedagógica.

Desde modo, compreendemos que a equipe gestora é responsável por toda a Unidade de Ensino, pois é quem deve avaliar como está o andamento das atividades, o rendimento dos funcionários, o trabalho desenvolvido na sala



[Handwritten signature]



de aula pelo/a professor/a e que deve buscar a colaboração da sociedade para conseguir desempenhar um bom trabalho, pensando sempre no desenvolvimento integral das crianças.

A composição da equipe gestora é de grande importância para o bom resultado das atividades desenvolvidas nas instituições, pois é quem irá dirigir e liderar todo o grupo de trabalho. Para que a gestão tenha força é aconselhável que ela seja participativa, ou seja, deve haver o envolvimento de todos que trabalham dentro da escola, ou até mesmo da própria comunidade para que contribuam para melhoria dos aspectos pedagógicos.

É muito importante que a gestão escolar desenvolva o seu trabalho tendo como aliado o grupo escolar, para que eles analisem como está o desenvolvimento das atividades do cotidiano e para que as decisões sejam tomadas em conjunto.

Um dos fatores que mais influem na qualidade do trabalho dos professores e quando contam com o apoio da direção, da coordenação pedagógica e dos demais profissionais – trabalhando em equipe, refletindo e procurando aprimorar constantemente suas práticas – são elementos fundamentais na construção de instituições de educação infantil de qualidade.

As práticas cotidianas precisam assegurar a prevenção de acidentes, os cuidados com a higiene e uma alimentação saudável, condições para um bom desenvolvimento infantil nessa faixa etária até cinco anos de idade. A responsabilidade da instituição de educação infantil nesses aspectos é muito grande. Esse trabalho, que carrega consigo tanta responsabilidade, precisa ser valorizado na instituição e na comunidade. Na instituição é preciso que as condições de trabalho sejam compatíveis com as múltiplas tarefas envolvidas no cuidado e na educação das crianças.

Diante das inúmeras questões levantadas, acreditamos que a gestão independente do espaço reformado promoverá mais oportunidades de acompanhamento do cuidado com o grupo de crianças que serão atendidas naquele espaço. De modo, como já explicitado anteriormente, que ao agregar e





anexar essa estrutura ao CMEI já existente, não teríamos amparo legal para instituir uma nova equipe gestora, dificultando assim o acompanhamento de qualidade das atividades do grupo de servidores e crianças que estarão naquele espaço.

Reiteramos insistentemente que, nossa preocupação é com o acolhimento de qualidade das crianças que estarão naquele complexo de salas, e que por considerar as especificidades do atendimento da modalidade Educação Infantil, assim como sua jornada de atendimento em tempo integral, necessitamos de profissionais que sejam responsáveis por essa demanda.

Acreditamos que favorecer interações humanas positivas e enriquecedoras deve ser uma meta prioritária de toda instituição educacional, por isso nossa defesa na possibilidade da constituição de um novo grupo de trabalho.

Entende-se que qualidade é um assunto muito amplo e complexo, pois envolve a educação de pessoas. Nota-se que ao longo da história a Educação Infantil ficou sempre em segundo plano, não havia muitos investimentos por parte do governo, porém com a mudança educacional, que tornou a Educação Infantil parte integrante da educação básica, os olhares se voltaram para essa área.

Observa-se ainda que há muito o que se fazer para melhorar a Educação Infantil no município, e para tanto é necessário mais que investimentos financeiros, e imprescindível também um olhar sensível as situações que permeiam o contexto concreto dessa modalidade.

Finalizamos, fazendo uso das palavras do grande educador Paulo Freire: "É fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal forma que, num dado momento, a tua fala seja a tua prática".

Diante disso, reafirmamos que, estamos trabalhando em várias frentes para alcançar a qualidade da educação levantada e discutida nessas breves considerações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia
FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2826/19

SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos imensamente a atenção, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteremos nossos préstimos e estima.

Cordialmente,

Antonio Del Nero
Secretário Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 586/2018



CARTA ABERTA

2826/19

Sarandi, 17 de julho de 2019.

Prezados

Com a intenção de estabelecer diálogos, reflexões e considerações em relação aos aspectos que envolvem a reforma do espaço do antigo CAIC para o atendimento de crianças do município que aguardam vagas em creches. Cabe-nos tecer algumas análises sobre a possibilidade ou não de abrir uma unidade de ensino com um novo nome.

Consideramos a Educação Infantil como modalidade da educação básica. Suas funções devem estar permeadas por padrões de qualidade no qual se deve-se levar em consideração a bagagem cultural da criança e seus variados conhecimentos até a constituição de sua identidade e autonomia.

Porém, sabemos que vários são os desafios que assolam a Educação Infantil. Desafios esses que ainda norteiam o campo educacional dessas crianças e que atualmente é alvo de discussão. As creches ainda não são vistas como lugares de aprendizagem e de importância crucial no início da vida. Em geral, são consideradas apenas locais em que as crianças são cuidadas enquanto os pais trabalham.

Não negamos que as creches brasileiras atendam uma demanda social, mas declaramos uma postura político-pedagógica que defende a necessidade de equacionar o desejo de dizer "não" ao modelo assistencialista, às propostas espontaneístas e compensatórias que ainda circundam a Educação Infantil.

Diante desse contexto, entendemos que a possibilidade da constituição de uma nova Unidade de Ensino com equipe diretiva própria, para o espaço reformado que está em debate, poderia ampliar a possibilidade da observância, monitoramento e acompanhamentos criteriosos do trabalho a ser desenvolvido com o grupo de crianças pequenas. E, obviamente a atenção e os cuidados necessários por conta da especificidade da Educação Infantil podem ficar prejudicados com um número muito elevado de crianças e famílias atendidas.

Reafirmamos nosso posicionamento e nossos anseios, seguindo com a luta por políticas públicas de educação que aumentem, com qualidade, o quantitativo de Instituições de Educação Infantil para todas as crianças. Não podemos testemunhar os efeitos negativos da ausência de uma organização adequada do trabalho pedagógico dirigido às crianças pequenas.

Negar os problemas da Educação pública, principalmente da Educação Infantil, não é o caminho para melhorá-la. A melhoria só é possível quando toda a sociedade deixa de lado o discurso derrotista e passa a valorizar as boas ações, encarar os problemas e lutar para que sejam resolvidos.

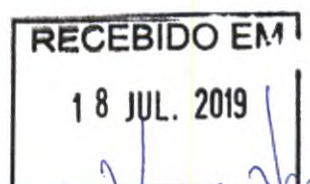
Nossa luta permanece para que seja ampliado o direito ao acesso a Educação Infantil a todas as crianças que a demandam, e na qualidade que necessitamos com urgência alcançar, não somente nesta unidade que está em debate, mas em todas as unidades de ensino existentes em nosso município. O que nos pressupõe pensar em um programa pedagógico bem estruturado, com profissionais de qualidade, turmas com número adequado de crianças por educadores, currículo adequado à faixa etária, ambiente estimulante e voltado à participação ativa da criança na construção de sua cidadania.

Grata pela atenção.



Angelita Maria de Brito Oliveira

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO N° 058/2019/GP

Sarandi, 18 de julho de 2019.

Aos Senhores
Vereadores
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi – PR

Assunto: Informação de matéria de interesse público relevante e urgente.

Senhores Vereadores,

1. Justifico a necessidade de realizar-se Sessões Extraordinárias para apreciar o Projeto de Lei N° 2826/2019 visto o interesse público relevante e urgente de dar seguimento, o quanto antes, nas documentações necessárias para finalização da abertura de 330 novas vagas para crianças de 0 a 5 anos.

Atenciosamente,

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 18 JUL. 2019
Hora: 12:50
Por: Wagner

Assunto **CONVOCAÇÃO para Sessões Extraordinárias.**

De Diretor Legislativo <legislativo@cms.pr.gov.br>



Para **Ver cido** <ver.cido@cms.pr.gov.br>, **Ver cilas** <ver.cilasmorais@cms.pr.gov.br>, **Ver dionizio** <ver.dionizio@cms.pr.gov.br>, **Ver eliana** <ver.eliana@cms.pr.gov.br>, **Ver era** <ver.era@cms.pr.gov.br>, **Ver gil** <ver.gil@cms.pr.gov.br>, **Ver leao** <ver.leao@cms.pr.gov.br>, **Ver mineirinho** <ver.mineirinho@cms.pr.gov.br>, **Ver nildao** <ver.nildao@cms.pr.gov.br>, **Ver nito** <ver.nito@cms.pr.gov.br>

Cópia **Presidencia** <presidencia@cms.pr.gov.br>

Data **2019-07-18 13:13**

- Convocação Extraordinária 19 20 e 21-07..pdf (1,1 MB)

Senhores vereadores e Senhora vereadora, boa tarde.

Repasso aqui a convocação para Sessões Extraordinárias no dia 19/07/2019 às 14 horas e nos dias 20 e 21/07/2019 às 9 horas e 30 minutos, feita pelo senhor Presidente Eunildo Zanchim "Nildão".

O PLO Nº 2.826/2019 se encontrará no SAPL até às 14 horas e 30 minutos de hoje, 18/07/2019 para consulta.

--
Atenciosamente,



Vagner Rafael Vaz

Diretor Legislativo
Departamento Legislativo

legislativo@cms.pr.gov.br
(44) 4009-1773

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal





Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Avenida Londrina, nº 498 - Sala 10 - Centro - Sarandi - Paraná

Fone: 44 3126-96-44 e-mail: cmesarandi@gmail.com



Sarandi, 19 de Julho de 2019.

Nº 34/2019

Ilmo Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

C/C Ministério Público do Estado do Paraná

Considerando a Lei 1531/2008 que Institui e Regulamenta o Sistema Municipal de Ensino e cria o Conselho Municipal de Educação, em seu Art. 16 onde diz:

Os atos da administração que dependem de prévia deliberação do Conselho Municipal de Educação, não poderão antes disso, ser praticados pela Secretaria Municipal de Educação, ou quaisquer de seus órgãos, sob pena de nulidade absoluta.

Considerando a Plenária realizada pelo Conselho Municipal de Educação em 09 de Julho de 2019, onde discutiu-se e votou assunto pertinente ao Ofício nº 465/2019 encaminhado a este Conselho pelo Secretário de Educação, solicitando parecer sobre a possibilidade de abertura de uma nova Unidade de Ensino na Av. Ângelo Perini -1188 Jardim Castelo, lote 291.

Considerando a necessidade em se agilizar o atendimento às crianças na faixa etária de 6 meses a 3 anos de idade, este Conselho após análise entendeu que, a melhor forma para se agilizar este atendimento seria a ampliação de turmas do CMEI já existente no mesmo endereço, visto que o prédio existente passou por uma reforma para melhor atender as crianças.

Considerando que o prédio em questão, mesmo passando por reformas, não terá condições de atender a faixa etária que necessita de lactário e fraldário (a maior demanda do município) , sendo assim, mais um motivo para que seja somente uma ampliação, visto que, o CMEI Pedacinho do Céu poderá fazer algumas alterações em sua forma de atendimento, organizando os bebês no espaço já existente e as crianças maiores no espaço reformado.

Considerando que já existe uma Instituição que atende a Educação Infantil no endereço acima citado, considerou-se inviável a possibilidade de abertura de uma nova Unidade de Ensino no mesmo endereço.

Considerando que o Processo de abertura de uma nova Instituição é mais demorado e necessita de vários documentos, entre eles Laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, como também Parecer do Conselho Municipal de Educação Credenciando e Autorizando o Funcionamento de uma Nova unidade de Ensino, este Colegiado deliberou sobre a forma mais eficaz em atender de imediato as crianças.

Considerando que os Profissionais da Educação que atenderão esta demanda já foram contratados, lotados em outras Instituições, aguardando somente o espaço ser liberado para fazer o atendimento às crianças.

Diante do exposto acima, este conselho vem mui respeitosamente solicitar desta casa de Leis que revejam suas colocações e considerem o Parecer deste Conselho, visto que o interesse maior é somente agilizar o atendimento, fato que resolvido este impasse as matrículas poderiam começar imediatamente.

O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, de caráter permanente e autônomo, com funções deliberativa, consultiva, fiscalizadora e de controle social, quer assegurar o atendimento imediato as crianças.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Lindamil Aparecida Berton
RG 4.210.549-0
Presidente do CMES

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
19 JUL. 2019
Data: _____
Hora: 13:42
Por: Vagner

20



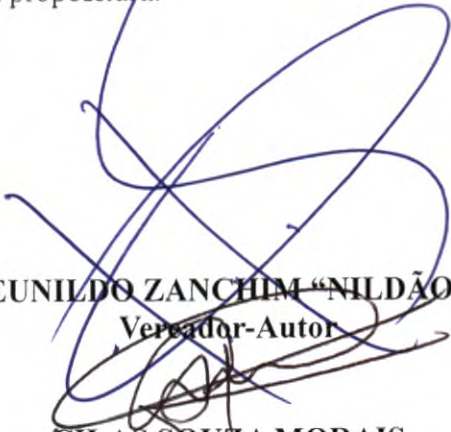
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

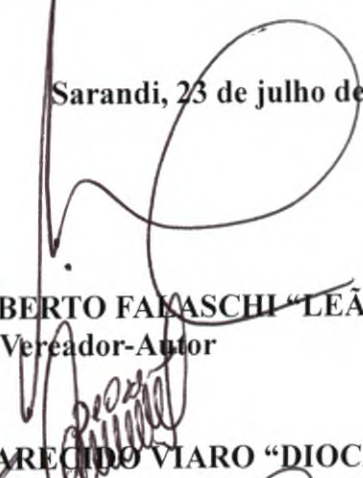
SOLICITAÇÃO

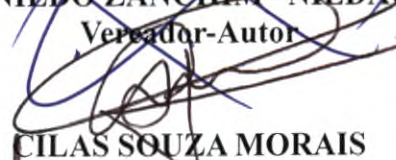
Os vereadores abaixo relacionados, verificando a falta de interesse dos demais vereadores que não subscreveram o projeto, visto que, no dia 19/07/2019 só compareceram a Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº 2826/2019, que dispõe sobre a denominação do centro municipal de educação infantil do jardim castelo, neste município. "CMEI PIONEIRA TEREZA ESCOPELI VOLPATO" os Autores: EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO", CILAS SOUZA MORAIS, DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", GILBERTO MESSIAS DE PINAS, CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO", JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO".

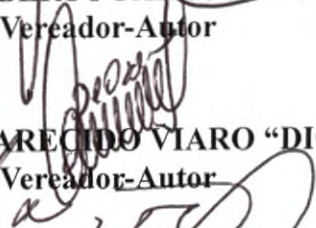
Portanto, não havendo interesse dos demais, senão os autores, solicitamos a retirada do Lei nº 2826/2019 de tramitação e seu arquivamento, pois o mesmo necessitaria de, no mínimo, mais um voto para seguir. Assim que houver interesse dos demais, nós poderemos voltar com esta proposição.

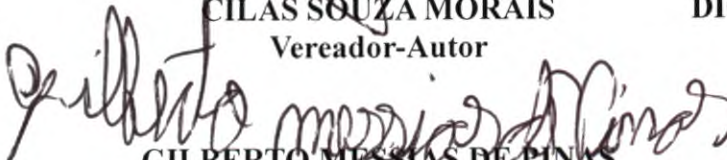
Sarandi, 23 de julho de 2019.

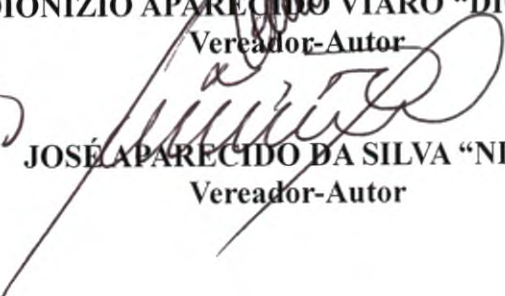

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Vereador-Autor


CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO"
Vereador-Autor


CILAS SOUZA MORAIS
Vereador-Autor


DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"
Vereador-Autor


GILBERTO MESSIAS DE PINAS
Vereador-Autor


JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO"
Vereador-Autor

21